

Câmara Municipal de Sooretama
Estado do Espírito Santo
PROTOCOLO
3 0 SET. 2021
Nº 1133 / 2021
Ass.

PROJETO DE LEI Nº 77 /2021

Altera a lei complementar nº 478, de maio de 2007, que dispõe, sobre incentivo Fiscal para as empresas que detenham unidade fabril na circunscrição do município, e dá outras providências.

Art. 1º. Acrescenta o inciso VII ao artigo 4º-B, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º-B [...]

VII – Manter, em seu quadro funcional, no mínimo, os seguintes percentuais de jovens com idade entre 16 (dezesseis) e 24 (vinte e quatro) anos, que estejam comprovadamente ingressando no mercado de trabalho:

- a) 10% (dez por cento), no caso de microempresas ou empresas de pequeno e médio porte; ou;
- b) 15% (quinze por cento), no caso de empresas de grande porte.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor 45 dias após a sua publicação.

Plenário Aristides Leite de Oliveira, 30 de setembro de 2021.

JOÃO PAULO DA SILVA
Vereador


VEREADOR
João Paulo

JUSTIFICATIVA

Um dos mais respeitados líderes da história, o ex-presidente americano Ronald Reagan, afirmava com convicção: “*O melhor programa social é um emprego*”.

É clara e evidente a problemática que envolve a juventude de todo país. Localmente, por sermos um município interiorano e de economia primária, tais problemas tornam-se ainda mais complexos. A dignidade humana está atrelada a suas condições de subsistência, na sociedade moderna, ao emprego. É impensável tratar da dignidade humana negligenciando as condições de emprego e renda de uma parcela da população.

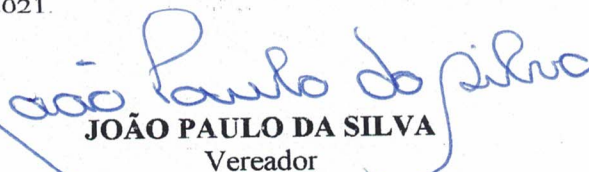
O Brasil tem iniciado, mesmo que vagarosamente, a olhar seus jovens. A PEC da Juventude, objetiva consagrar no texto constitucional brasileiro a população dessa faixa etária, entre 16 e 24 anos, como sujeito efetivo de direitos, deveres e, por consequência, de oportunidades. Em consonância com estas políticas, faz-se necessária a criação Programa Municipal do Primeiro Emprego.

É importante ressaltar a iniciativa, para obter êxito, precisa da vontade política das comunidades no âmbito municipal. Milhares são os jovens na faixa etária entre 16 e 24 anos na cidade de Sooretama à procura de vagas no mercado de trabalho. Muitos, impossibilitados de concorrer nesse mundo altamente competitivo, acabam, não raras vezes, ingressando na criminalidade, no consumo de drogas ou na delinquência de um modo geral. Nesse espaço é que a instituição, mediante lei municipal, de um programa que busque oportunizar à juventude mais facilidades e oportunidades de emprego auferir papel fundamental nos dias atuais. Portanto, é imperativo conceder aos empresários benefícios que tornem atrativa a absorção dessa mão de obra proveniente da parcela jovem da sociedade.

O Programa municipal Primeiro Emprego, destinado a contratação de jovens com idade entre 16 (dezesseis) e 24 (vinte e quatro) anos que estejam comprovadamente ingressando no mercado de trabalho, como forma de estimular a contratação de jovens, fomentando a capacitação da juventude do nosso Município e valorizando a mão de obra dos munícipes.

Sooretama, ao adotar uma medida dessa natureza, de fato, adota política pública que incentive sua população jovem. Sendo assim, na busca por uma majoração da inclusão social dos jovens e em favor de seu crescimento profissional, bem como pelo enriquecimento de suas experiências, a criação de mecanismos legais que democratizem o acesso ao primeiro emprego é fundamental e deve ser tida como assunto preponderante na pauta de todos aqueles comprometidos com um avanço efetivo no campo social.

Sooretama, 30 de setembro de 2021.


JOÃO PAULO DA SILVA
Vereador